



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3831/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2016 do Legislativo, de autoria dos Vereadores José Carlos Carvalho, Amauri Pegoraro, Cleber Tomaz de Camargos, Fernando Pascoal Saud Fregonezi, Mateus Signorini, Paulo José Brigliadori e Raimundo Ferreira Santos:

DÁ NOVA REDAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2008, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE A POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À UTILIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

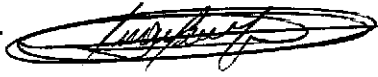
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 01, de 03 de Julho de 2008, com suas posteriores alterações, que “DISPÕE SOBRE A POSTURA MUNICIPAL ATINENTE À UTILIZAÇÃO DE MURO PARA PROPAGANDA ELEITORAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

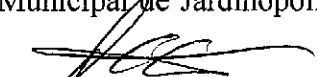
“Parágrafo Único: O disposto no “caput” do presente artigo abrange inclusive a propaganda eleitoral, as propagandas partidárias e intrapartidárias”.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 25 de outubro de 2016.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2016.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP